Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 674 | 30 de Outubro de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO N° 052/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015



Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

Leia o Diário Oficial do Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

DECRETOS

DECRETO N° 052/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pessoal no exercício de 2015, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e dá outras providências."

CONSIDERANDO que os municípios brasileiros devem adotar medidas administrativas de contenção de despesas, importantes e necessárias para adequar a gestão à nova realidade financeira, decorrente da crise que afeta as administrações públicas em seus diferentes níveis;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas, são dirigidas à todos os setores do funcionalismo municipal, indistintamente, visando à contenção de gastos e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que atualmente já ultrapassou o teto máximo do Município.

CONSIDERANDO o longo período de estiagem das chuvas no município de Carinhanha, o que trouxe inúmeros prejuízos aos trabalhadores rurais e criadores de gado do município, impactando de sobremaneira, a economia local, reduzindo consideravelmente os recursos que são transferidos ao município, levando o executivo a decretação de situação de emergência por conta da seca;

CONSIDERANDO a elevada queda na arrecadação municipal e nos repasses da União;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando a necessidade de implementar medidas de controle de execução orçamentária e equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1° – Determinar a exoneração imediata, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos cargos de confiança, cargos em comissão e função gratificada, ficando vedada ainda a concessão de diárias, gratificações, benefícios e vantagens, mesmo que conferidas por portaria do Poder Executivo, em todas as Secretarias e Departamentos do Serviço Público Municipal, não incorporadas ao salário do servidor, ressalvado nos casos de excepcional interesse público, devidamente justificado e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos expedir comunicado às demais Secretarias do Município e ao Departamento de Recursos Humanos do cumprimento na *"integra"* do presente decreto.

Art. 3° – A Controladoria de Controle Interno do Município enviará comunicado ao Setor Contábil e cópia do presente decreto ao Órgão do Controle de Contas do Estado da Bahia.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carinhanha, em 29 de Outubro de 2015.

Registre—se; Publique-se; Cumpra-se.

> PAULO ELÍSIO COTRIM Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F87-7ACF-DC9A-118C ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F87-7ACF-DC9A-118C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2015 é(são) :

☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 30/10/2015 16:47

